

ELABORAÇÃO	SETORES APLICÁVEIS	SUMÁRIO
Mônica Mergen Mohor	- DIRETORIA - ADMINISTRATIVO - OPERACIONAL - TERCEIROS - CLIENTES	01 – Objetivo e Abrangência
APROVAÇÃO		02 – Termos e definições
Dam Kajya Walter de Souza Maximiliano de Souza		03 – Princípios
		04 – Canais para recebimento de denúncias
		05 – Procedimento de investigação
		06 – Medidas disciplinares
		07 – Obrigações dos envolvidos
		08 – Armazenamento e sigilo das evidências
		09 – Relacionamento com autoridades
		10 – Canal de comunicação
		11 – Considerações finais

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO
00	18/02/2026	Emissão inicial



1 OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta Política tem por finalidade estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos aplicáveis à apuração de denúncias, suspeitas ou indícios de violações ao Código de Ética e Conduta, Políticas Empresariais, normas internas e legislações aplicáveis ao GRUPO PRONAVE.

Visando assegurar que todas as investigações internas sejam conduzidas de forma ética, imparcial, confidencial, respeitando o devido processo, bem como orientar a aplicação de medidas disciplinares proporcionais e coerentes com a gravidade dos fatos apurados.

Esta Política se aplica a todos os colaboradores (empregados, aprendizes, estagiários, gestores, diretores e conselheiros), terceiros que atuem em nome ou benefício do GRUPO PRONAVE, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, sempre que previsto contratualmente, devendo todos os integrantes mencionados terem o dever de cooperar com eventuais investigações internas, fornecer informações verdadeiras e evitar qualquer forma de obstrução.

2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Boa-fé: Comportamento honesto com intenção genuinamente boa. Modo leal e justo de tratar pessoas, assuntos, negócios.

Cliente: Pessoas ou empresas que fazem uso dos serviços prestados pelo GRUPO PRONAVE.

Colaborador: Todo empregado, estagiário, diretoria, Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho de Administração.

Compliance: Conjunto de práticas que garantem que a empresa atue de acordo com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis ao seu ramo de atividade.

Conduta: Manifestação de comportamento do indivíduo. É o modo de agir, de se portar e de viver.

Diligência: Processo de análise para identificação de riscos de integridade, reputação, legais ou operacionais.

Due Diligence (Devida Diligência): Levantamento de informações relevantes sobre pessoas ou empresas que se relacionem com o GRUPO PRONAVE.

Ética: É o comportamento individual de uma pessoa que busca a correção da moral através da ação.

Fornecedor: qualquer pessoa, empresa ou estabelecimento que forneça produtos ou serviços ao GRUPO PRONAVE.

Fraude: manipulação intencional de situações ou processos para obter vantagem ilícita.



Integridade: Sinônimo de honestidade e de imparcialidade. Característica ou estado do que ou de quem é íntegro, algo ou alguém que tem uma conduta ética, justa e educada.

Medidas Disciplinares: São medidas punitivas aplicadas em virtude de infração ao Código de Conduta e demais Políticas da empresa, do Programa de Integridade e às leis e decretos em vigor.

Moral: É o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa de um povo, de um grupo social ou sociedade em tempos determinados.

Parceiro Comercial: Pessoa ou empresa que age, de forma autorizada, em nome do GRUPO PRONAVE auxiliando no alcance das metas e objetivos corporativos, por exemplo: Advogados, Despachantes.

Programa de Integridade: Conjunto de atividades, processos, ações e mecanismos que assegurem o cumprimento das regras éticas e de Compliance da empresa.

Retaliação: Ação de revidar com danos, impondo ações punitivas, represália, difamação, ofensas e correlatos que denigrem ou afetem negativamente qualquer indivíduo.

Terceiro: Toda pessoa, física ou jurídica, que não for colaborador interno da empresa, ou não fizer parte do grupo empresarial da empresa, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, ou ainda, que se apresentem ou atuem em nome da empresa, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, advogados, prestadores de serviços em geral, voluntários, organizações da sociedade civil (ONGs), entre outros.

3 PRINCÍPIOS

As investigações serão conduzidas observando-se:

3.1 Integridade e Legalidade

A apuração seguirá rigorosamente as leis aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, a Legislação Trabalhista e demais normas correlatas, em consonância com o Código de Ética e Conduta.

3.2 Imparcialidade e Independência

As investigações serão conduzidas pelo Comitê de Integridade, Departamento Jurídico ou por outro comitê designado, garantindo que não haja conflito de interesses ou favorecimentos.

3.3 Confidencialidade

A identidade do(s) denunciante(s) e das partes envolvidas será preservada, conforme viabilidade legal e operacional.



3.4 Não Retaliação

É estritamente proibido qualquer tipo de retaliação contra pessoas que realizarem denúncias de boa-fé, em conformidade com o CEC e as regras do Canal de Denúncias do GRUPO PRONAVE.

3.5 Direito ao Contraditório e Ampla Defesa

Toda pessoa investigada terá direito à manifestação sobre os fatos, envio de esclarecimentos e apresentação de evidências.

4 CANAIS PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

O GRUPO PRONAVE disponibiliza canal formal e confidencial para relato de violações ou suspeitas:

- Canal de Denúncias Externo: disponível 24h, com opção de anonimato;

Todos os relatos recebidos serão analisados preliminarmente e encaminhados para investigação quando houver indícios suficientes para apuração.

5 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO

Toda Denúncia recebida, quando respaldada de indícios suficientes ensejará uma investigação interna, a qual visa a identificação da ocorrência ou não de desvios às diretrizes do CEC ou Políticas do GRUPO PRONAVE ou de Leis e Normas a que o mesmo esteja sujeito. Devendo a Investigação seguir, rigorosamente o seguinte procedimento:

5.1 ETAPAS DA INVESTIGAÇÃO INTERNA

1º Recebimento da denúncia: Registro e análise preliminar da aderência aos critérios desta Política.

2º Avaliação Inicial e Classificação da Gravidade: Identificação do tipo de violação e definição da estratégia investigativa.

3º Abertura Formal da Investigação: Em casos com indícios mínimos de violação, formaliza-se processo interno.

4º Coleta de Evidências: coleta de evidências de ocorrência dos fatos narrados na denúncia por meio de:



- Entrevistas;
- Documentos e registros;
- Análises eletrônicas;
- Evidências físicas ou documentais

Todo monitoramento de e-mail corporativo, sistemas e equipamentos segue diretrizes de segurança da informação descritas no Código de Ética e Conduta.

5º Relatório Conclusivo: Documento final descrevendo:

- Os fatos apurados;
- As evidências coletadas;
- O enquadramento nas políticas internas;
- As recomendações de medidas disciplinares ou outras ações necessárias

6º Aplicação de Medidas: a Diretoria e Departamento Jurídico avaliarão e executarão as medidas disciplinares aplicáveis, respeitando os critérios de proporcionalidade e coerência com os fatos apurados.

5.2 PRAZOS

As investigações serão sempre conduzidas com agilidade, mas sem que esta venha a comprometer a qualidade da apuração.

5.3 IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

Os responsáveis pela apuração/investigação não poderão participar de processos envolvendo:

- seus subordinados diretos,
- pessoas com as quais mantém relação pessoal íntima;
- interesses financeiros próprios;
- qualquer elemento que possa comprometer sua imparcialidade na apuração.

Em ocorrendo quaisquer das situações supra elencadas ou outras que possam ensejar o comprometimento da imparcialidade de uma ou mais dos responsáveis pela investigação, esta deverá ser comunicada aos demais membros da equipe de apuração que definirão a substituição da(s) pessoa(s) impedida.



6 MEDIDAS DISCIPLINARES

As medidas disciplinares serão aplicadas com base na natureza e gravidade da violação, ocorrência ou não de reincidência, possibilidade de consequências para o GRUPO PRONAVE e riscos legais associados.

As Medidas Disciplinares poderão incluir, isolada ou cumulativamente:

1. Orientação ou Feedback Formal do(s) denunciado(s);
2. Advertência Verbal;
3. Advertência Escrita;
4. Suspensão Disciplinar;
5. Desligamento (com ou sem Justa Causa);
6. Aplicação de treinamentos obrigatórios;
7. Restrições de acesso a sistemas ou ambientes;
8. Descredenciamento de terceiros ou rescisão contratual

Terceiros seguem também penalidades previstas contratualmente e normas legais aplicáveis.

As Medidas Disciplinares deverão seguir aos seguintes Critérios de Aplicação: o risco à reputação ou operação do GRUPO PRONAVE; o impacto financeiro decorrente; o envolvimento de agentes públicos; se a violação foi intencional ou decorrente de negligência; a existência de dolo (intencionalidade do agente) ou obtenção de vantagem indevida; a reincidência e o risco de eventual ocorrência de reincidência.

7 OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS

Todos os envolvidos em Investigações Internas, independentemente de seu papel deverão atender às suas respectivas obrigações. A saber:

Investigado

- Prestar informações verdadeiras;
- Comparecer às entrevistas;
- Não obstruir nem prejudicar a investigação;
- Não destruir ou manipular evidências



Denunciante

- Agir de boa-fé;
- Fornecer detalhes úteis, todas as informações e evidências possíveis

Responsáveis pela Apuração/Investigação

- Preservar confidencialidade dos fatos;
- Agir com neutralidade e profissionalismo;
- Manter registro seguro das evidências levantadas

8 ARMAZENAMENTO E SIGILO DAS EVIDÊNCIAS

Todos os documentos, relatórios, entrevistas e evidências serão armazenados em repositórios seguros, com acesso limitado ao time estritamente necessário, devendo a confidencialidade ser mantida mesmo após o encerramento do processo de apuração.

9 RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES

Havendo indícios de ilícitos administrativos, civis ou criminais, o GRUPO PRONAVE poderá:

- Encaminhar informações às autoridades competentes;
- Cooperar com investigações públicas;
- Atender a requisições judiciais ou administrativas.

Sendo vedada a prática de ações que visem dificultar processos de fiscalização ou auditoria, tais como: retenção de informações e/ou provas, coação de testemunhas etc.

10 CANAL DE COMUNICAÇÃO

Caso tenha ciência de qualquer violação aos preceitos desta ou demais Políticas Empresariais, Procedimentos ou quaisquer infrações regulamentares ou legais, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao GRUPO PRONAVE por meio de nosso Canal de Denúncias, acessível em:

<https://bcompliance.com.br/empresas/65f891f02af6ff000877ca5c>

Permitido e garantido o anonimato ao denunciante, caso este assim prefira.



Estimulamos a comunicação aberta, a qual auxilia a apuração eficiente e efetiva da denúncia. Neste sentido, o GRUPO PRONAVE garante a confidencialidade dos dados do denunciante e a não retaliação, em qualquer hipótese, pelas informações prestadas.

Condutas inadequadas e contrárias aos preceitos desta Política podem trazer consequências pessoais, reputacionais, criminais e financeiras aos envolvidos, podendo afetar o GRUPO PRONAVE, nossos colaboradores, terceiros e todos que de alguma forma se relacionem conosco, assim, as denúncias ou relatos são imprescindíveis para manutenção de nossa reputação e sustentabilidade de nossa operação.

Neste sentido, garantimos que todos os relatos e denúncias que chegarem ao conhecimento do GRUPO PRONAVE serão ouvidos, apurados e respondidos de acordo com nossas diretrizes.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política integra o Programa de Integridade do GRUPO PRONAVE e complementa o CEC e demais Políticas Empresariais e casos de violação a mesma ou dúvidas e eventuais omissões deverão ser levadas ao conhecimento da Diretoria ou do Departamento Jurídico.

Os membros da Direção e o Departamento Jurídico são responsáveis por garantir a aplicação desta Política Empresarial, sendo responsáveis também por propor sua constante melhoria e adequação.

Sabemos que nenhum documento é capaz de abarcar todas as situações possíveis, mas acreditamos e contamos com a atenção e bom senso de nossos colaboradores e terceiros que conosco se relacionam em zelar pelo fiel cumprimento das diretrizes trazidas por nossos Documentos de Integridade, assim, em caso de dúvidas com relação a algum tema ou situação pontual, não hesite em usar de todos os meios disponíveis para esclarecê-la.

A reputação do GRUPO PRONAVE é construída diariamente com base nas decisões e atuação de nossa equipe, as quais deverão estar sempre alinhadas a nossa Cultura, às diretrizes de nosso Código de Ética e Conduta e Políticas Empresariais.



**ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO
POLÍTICA DE INVESTIGAÇÕES INTERNAS**



TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Colaborador: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Declaro estar ciente e reconhecer como válida a Política de investigações internas e medidas disciplinares do GRUPO PRONAVE.

Que li e compreendi na integralidade o conteúdo da mesma, de forma que, ao assinar este Termo, assumo o compromisso de:

- a)** respeitar todos os valores e princípios nela contidos;
- b)** cumprir com todas suas normas e determinações;
- c)** observar e cumprir com a legislação aplicável às minhas atividades profissionais;
- d)** agir de maneira íntegra, digna e respeitosa com os demais colaboradores do GRUPO PRONAVE;
- e)** agir de maneira íntegra, digna e respeitosa com todos os clientes, fornecedores, parceiros comerciais e concorrentes do GRUPO PRONAVE;
- f)** contatar meu gestor ou Departamento Jurídico em caso de dúvida sobre esta Política, sobre a legalidade ou conformidade de alguma ação ou situação;
- g)** informar ao meu gestor ou ao Departamento Jurídico, ainda, ao Canal de Denúncias sobre qualquer violação, ou suspeita de violação das normas desta Política empresarial ou da legislação vigente.

Declaro, ainda, que estou ciente de que toda e qualquer violação, ou suspeita de violação a esta Política poderá ser investigada pelo GRUPO PRONAVE, e poderá determinar a instauração de processo disciplinar, no qual, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser aplicadas sanções de natureza administrativa, além das demais implicações legais de natureza cível e/ou criminal.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

